



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA MESA Nº 9, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos à elaboração da folha de pagamento e ao pagamento de pessoal, de bolsa-auxílio e de auxílio-alimentação pela Câmara Municipal de Araraquara.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como dos subsídios dos vereadores, terá como competência o respectivo mês civil.

§ 1º Para fins de apuração dos eventos com reflexo financeiro na folha de pagamento, incluídos os registros de frequência, a liquidação do banco de horas, as movimentações funcionais, os afastamentos, as licenças e as demais ocorrências que impliquem descontos ou proventos, será considerado o período compreendido entre o dia 21 do mês imediatamente anterior e o dia 20 do mês de competência.

§ 2º Os eventos ocorridos, registrados ou comunicados após o período previsto no § 1º serão apurados e processados na folha de pagamento da competência subsequente.

§ 3º A folha de pagamento será encerrada após o término do período previsto no § 1º.

Art. 2º O pagamento da remuneração dos servidores ativos, dos proventos dos servidores inativos, das pensões e dos subsídios dos vereadores será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao de competência.

§ 1º A bolsa-auxílio dos estagiários será paga até o terceiro dia útil do mês subsequente àquele a que se referir.

§ 2º No mês de janeiro, os pagamentos previstos no “caput” e no § 1º deste artigo serão efetuados até o quinto dia útil.

§ 3º Quando a data de pagamento prevista neste artigo recair em sábado, ponto facultativo ou dia de expediente suspenso, o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

§ 4º Para fins da contagem dos prazos previstos neste artigo, considera-se o sábado dia útil.

Art. 3º Os descontos e proventos que, por qualquer motivo, não puderem ser processados na folha de pagamento da competência a que se referirem serão efetuados na folha de pagamento da competência subsequente ou, conforme o caso, nas verbas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

rescisórias ou nos valores decorrentes da cessação da complementação de aposentadoria ou pensão, até o limite do saldo disponível.

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata a Resolução nº 414, de 5 de fevereiro de 2014:

I – será concedido mediante cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais; e

II – terá o respectivo crédito efetuado até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente àquele a que se referir.

§ 1º Os créditos e estornos de auxílio-alimentação que, por qualquer motivo, não puderem ser processados no provisionamento da competência a que se referirem serão efetuados no provisionamento da competência subsequente.

§ 2º Em caso de desligamento do agente público, o estorno será efetuado até o limite do saldo disponível no cartão magnético ou instrumento assemelhado.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes atos da Mesa:

I – nº 44, de 5 de agosto de 2004;

II – nº 33, de 23 de março de 2005;

III – nº 80, de 5 de novembro de 2007;

IV – nº 12, de 4 de maio de 2018; e

V – nº 14, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de setembro de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI

Presidente

MICHEL KARY

Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI

BALDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Primeira Secretária

Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 29 de setembro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Ato nº 9/2026/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - E16R-8WH6-99N2-PC88



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=E16R8WH699N2PCH8>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **E16R-8WH6-99N2-PCH8**

RAFAEL DE ANGELI

Vereador - Presidente

Assinado em 25/09/2026, às 14:04:03

MICHEL KARY

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 25/09/2026, às 14:32:41

GEANI TREVISÓLI

Vereadora - 1º Secretário

Assinado em 25/09/2026, às 15:35:46

BALDA

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 25/09/2026, às 15:58:45